



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR RURDINEY

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA E DEMAIS VEREADORES;

O Vereador que a esta subscreve, vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal, após a tramitação regimental e dada ciência ao plenário desta Casa de Leis, seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Chefe do Poder Executivo o seguinte:

**Projeto Indicativo nº \_\_\_\_\_/2023**

**AUTORIZA A EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO QUE DESEMPENHAM FUNÇÕES DE DOCÊNCIA E ASSESSORAMENTO PEDAGÓGICO NO SISTEMA PÚBLICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**Art. 1º.** Fica autorizada a extensão de carga horária para os profissionais da educação que desempenham funções de docência e assessoramento pedagógico no Sistema Público Municipal de Educação, garantindo o cumprimento do dia letivo e carga horária do aluno.

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro  
Rua Major Pissarra, 245 – Centro – Serra – ES – CEP 29.176-020 – Tel.: (27) 3251-8315  
[www.camaraserra.es.gov.br](http://www.camaraserra.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390031003200340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR RURDINEY

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta do orçamento do Poder Executivo e serão suplementadas, quando necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 8.507, de 29 de dezembro de 2016 e o Decreto n.º 891, de 03 de março de 2017.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 13 de setembro de 2023.

---

**RURDINEY DA SILVA**  
PROFESSOR RURDINEY  
VEREADOR

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro  
Rua Major Pissarra, 245 – Centro – Serra – ES – CEP 29.176-020 – Tel.: (27) 3251-8315  
[www.camaraserra.es.gov.br](http://www.camaraserra.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390031003200340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR RURDINEY

**JUSTIFICATIVA**

O Estatuto do Magistério Público do Município da Serra, Lei n.º 2.172, de 22 de março de 1999, as regras aplicáveis aos **profissionais da educação** que “desempenham funções de docência e assessoramento pedagógico no Sistema Público Municipal de Educação”. Convém destacar o que determina o art. 34 da retrocitada Lei, *in verbis*:

*“Art. 34. A jornada de trabalho do **PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO** será de 25 horas semanais podendo ser estendida até 50 horas semanais para o profissional detentor de um cargo, de acordo com a necessidade do Sistema Público Municipal de Ensino”.*

Nítido é que, quando da redação constante do art. 1º, o Estatuto do Magistério Público do Município da Serra cuidou por definir quem é o “**PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO**”, garantindo a todos o direito a extensão. Ocorre que, através do Decreto n.º 8507, de 29 de dezembro de 2016, alterado pelo Decreto n.º 891, de 03 de março de 2017, a municipalidade veda a extensão de carga horária aos profissionais, em um ato totalmente contrário a Lei, nos seguintes termos:

*“Art. 1º Fica vedada a extensão de carga horária para os professores e pedagogos que compõem o quadro do magistério, excetuando-se aquelas relativas aos profissionais que estejam efetivamente em regência de classe, garantindo o cumprimento do dia letivo e carga horária do aluno”.*

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro  
Rua Major Pissarra, 245 – Centro – Serra – ES – CEP 29.176-020 – Tel.: (27) 3251-8315  
[www.camaraserra.es.gov.br](http://www.camaraserra.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390031003200340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR RURDINEY

Nesse sentido é a proposta deste Projeto Indicativo, que considera o desvelo e o exímio trabalho realizado pelos profissionais da educação, visando sempre garantir a melhora na qualidade de vida dos servidores, bem como corrigir a injustiça constante do Decreto Municipal, garantindo à todos os servidores o direito à extensão.

Isto posto, solicito aos nobres pares o apoio e aprovação deste Projeto Indicativo.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 13 de setembro de 2023.

---

**RURDINEY DA SILVA**  
PROFESSOR RURDINEY  
VEREADOR

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro  
Rua Major Pissarra, 245 – Centro – Serra – ES – CEP 29.176-020 – Tel.: (27) 3251-8315  
[www.camaraserra.es.gov.br](http://www.camaraserra.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 390031003200340035003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira  
- ICP-Brasil.

